



TERMO ADITIVO Nº 09/2022
5º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ E A EMPRESA L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI.

Ref. Proc. 23479.002363/2018-04
Contrato Administrativo nº 012/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – Unifesspa**, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário, à Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, Bairro Nova Marabá, CEP 68501-970, Cidade de Marabá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 18.657.063/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado pelo Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205, e a empresa **L G SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.028.733/0001-10, sediado(a) na São Sebastião, 888 – Sacramento, CEP 66.123-620, em Belém/PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12345172-SSP/PA, e CPF nº 223.625.092-49, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2018**, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da IN nº 05, do MARE, de 21.07.95, o Decreto nº 93.872/86, Decreto nº. 7.893/2013, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ORIGEM

O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO Nº 012/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA FUNÇÃO DE MOTORISTA E ENCARREGADO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar as seguintes alterações ao **CONTRATO Nº 012/2018**, na forma do Art. 65, inciso I, alínea “b”, §1º da Lei nº 8.666/93, e em face da justificativa e nova planilha de composição dos custos e acompanhada de todos os elementos que comprovem a variação dos custos pleiteada constante no processo 23479.002363/2018-04:

2.1. Alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** em virtude de acréscimo de 6,86%, atualizando os valores constantes no item 1.3;

2.2. Alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO** em virtude do acréscimo de 6,86%, que resultou em um acréscimo total no valor de **R\$ 74.665,76 (setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** atualizando o valor estimativo do contrato para **R\$ 1.162.921,92 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA PRIMEIRA passará a ter a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(...)

1.3. Objeto da contratação: ”

Item	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B*C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (DxE)
I	Motorista	R\$ 6.222,48	1	R\$ 6.222,48	11	R\$ 68.447,28
II	Encarregado	R\$ 6.222,48	1	R\$ 6.222,48	1	R\$ 6.222,48
III	Diárias	R\$ 171,08	130	R\$ 22.240,4		R\$ 22.240,40
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III)						R\$ 96.910,16
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS						1.162.921,92

A CLÁUSULA TERCEIRA passará a ter a seguinte redação:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 96.910,16 (noventa e seis mil, novecentos e dez reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.162.921,92 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**.”

CLÁUSULA QUARTA: DO REFORÇO DA GARANTIA

Na forma da cláusula sexta, e considerando ainda a modificação contratual, deverá ser efetuada **ADEQUAÇÃO** da garantia, de modo que a mesma corresponda a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, totalizando a quantia de **R\$ 58.146,096 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos)**, com vigência até o encerramento do contrato, e mais 3 meses, até **01/01/2023**, em consonância com o item 3.1 do Anexo VII-F da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União em conformidade com o que dispõe o artigo 61, § único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<ASSINATURA VIA CERTIFICADO DIGITAL>

Prof. Dr. Francisco Ribeiro da Costa
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

L G Serviços Profissionais Eireli
P/ CONTRATADA